



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

TERMO N° 23/2021

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 39/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE:

A **NITERÓI PREV**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição 195, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Moacir Linhares Soutinho Da Cruz, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.558.157/0001-62, situada na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, n° 1.376, Cidade Monções, São Paulo, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° [REDACTED] expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° [REDACTED] e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° [REDACTED], expedido pelo SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n° 39/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei N°. 8666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n° 310000763/2021, e do Edital de Pregão Presencial N°. 002/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 039/2019, relativo à Prestação de Serviços de Link de Dados com 50 Megabits, Principal e Redundante, com saída para internet, para a Niterói Prev, com fundamento no art. 57, inciso IV, c/c art. 55, inciso III, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de

PBL





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

02 de dezembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (Trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato em 21,73% (Vinte e um inteiros e setenta e três centésimos).

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.9.0.40.99

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 1082.09.122.0145.4191

NOTA DE EMPENHO: 195/2021

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.876,92 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), com valor mensal de R\$ R\$ 1.406,41 (mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos). O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.876,92 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 42.241,24 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta

PBL





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de dezembro de 2021.



MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV

Carlota Braga De Assis Lima

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFÔNICA BRASIL S/A

Cristiano Veloso Souza Mendes

CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES
TELEFÔNICA BRASIL S/A

TESTEMUNHA

NOME:

Paulo Roberto Ceia Bravo

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



NITERÓI-PREV
GESTORA DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL
AJUR - ASSESSORIA JURÍDICA
DIVISÃO DE CONTRATOS E GARANTIAS
REGISTRADO
TERMO Nº 23/2021 FLS. 178
LIVRO Nº 09 EM. 26/07/2022

PUBLICADO
Em, 05 de Janeiro, de 2022
No "O Tribuna" Pág. 47

PBJ
Patrice Barcellos Jordon
Chefe Div. Jurídica Administrativa
Mat: 840567 - OAB-RJ [REDACTED]
Niterói Prev

[Signature]
Alan Vieira da Costa
Estagiário - Niterói Prev



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Amuel</i>	Folha: 03
--------------------------------	--------------------	--------------------------	--------------

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2021

AQUISIÇÃO LINK INTERNET

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo contratar empresa para prestação de serviço de links de dados principal e redundante, com saída para Internet, para a Niterói PREV, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Link de dados com 50 (cinquenta) Megabits, principal.
2	Link de dados com 30 (trinta) Megabits, redundante.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- › A Niterói Prev está em um processo de desenvolvimento e modernização de sua estrutura física, e para que possa desempenhar com qualidades suas funções, foi identificado a necessidade da modificação do link de internet. Com isso, precisamos realizar a contratação de serviço de link de internet, nas velocidades de 50MB (Link principal) e 30MB (Link redundante).

Seguindo recomendação mínima para América Latina de 256Kbps por usuário, as velocidades foram baseadas nos seguintes cálculos:

Total de funcionários: 60 (Aproximadamente)



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Delegado</i>	Folha: <i>04</i>
--------------------------------	--------------------	-----------------------------	---------------------

Estimativa de acessos externos: 10 usuários (Aproximadamente)

MEMÓRIA DE CÁLCULO CISP

LINK = (SERVIDORES+ACESSOS EXTERNOS) X BANDA GARANTIDA

LINK = 70*0,256

LINK = 15MB

A contratação de link redundante se faz necessário, devido à importância dos serviços prestados por esta Unidade, pois em caso de falha do link principal o serviço não entraria em indisponibilidade, sendo atendido de forma satisfatória até o link principal seja reestabelecido.

A contratação de solução de link de internet é de suma importância para a proteção e integridade dos dados contidos na rede da Niterói Prev.

3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade
01	Link de dados (Internet) com 50	12	Serv.
02	Link de dados (Internet) com 30	12	Serv.

4. BENEFÍCIOS

4.1-Os dois links de Internet funcionarão em balanceamento de carga; desta forma, caso um deles apresente falha, o outro permitirá a adequada continuidade dos serviços. Esse procedimento será feito pela equipe técnica da Niterói Prev;

4.2-A contratação para a prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (Internet), ampliará a disponibilidade deste serviço na Niterói Prev, uma vez que,



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Marcelo</i>	Folha: 05
--------------------------------	--------------------	----------------------------	--------------

atualmente, a mesma não dispõem de link de acesso à Internet dedicado, o qual encontra-se bem a quem das atuais demandas de acesso. Buscamos com estas ações dinamizar o atendimento aos órgãos, viabilizando a disponibilidade de novos serviços para a população, sem interrupção. Assim optou-se por contratar uma nova modalidade de conexão utilizando, um enlace alternativo, fornecido por prestadora de serviços distintas, de modo a prover dois meios de acesso à Internet.

4.3-Agilização dos processos internos;

4.4-Adequação do ambiente para receber e agilizar os trâmites de processos do município;

4.5-Melhora do tempo de respostas aos serviços externos disponibilizados nestas Niterói Prev.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-Exercer a fiscalização da prestação de serviço, através do setor de Informática;

5.2-Proceder ao pagamento devido à contratada;

5.3-Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder à entrega do serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

5.4-Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Prestar o serviço de 02 (dois) links de acesso de dados para a sede da Niterói Prev com as características especificadas no objeto;

6.2-Deverão ser totalmente independentes, com empresas prestadoras distintas;

6.3-Ambas as LICITANTES vencedoras deverão estar conectados à no mínimo 2 (dois) Backbones distintos e possuírem a "milha final" independente da outra.



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Margarith Freire Angel</i> Margarith Freire Angel - Assessor Fiscal	Folha: 06
--------------------------------	--------------------	---	--------------

6.4-Os links de acesso dedicado à internet deverão ser disponibilizados com uma taxa plena de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP **Full Duplex**, simétricos Download e Upload, com **8** (oito) IPv4 e mais **8** (oito) IPv6 válidos **para cada link**, nas velocidades estabelecidas no termo de referência.

6.5-A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar e configurar o DNS reverso para todos os endereços válidos do domínio do Município em um prazo máximo de 72 horas, a contar da implantação do serviço.

6.6-O meio de entrega dos links de dados deverá ser por FIBRA ÓPTICA;

6.7-Os links de dados deverão ser entregues no formato Ethernet (Porta RJ-45), nos endereços solicitados no Termo de Referência.

6.8-Os Links de Internet deverão apresentar Latência máxima de 20 ms entre os pontos de instalação até a central da LICITANTE vencedora, e de no máximo 160 ms do salto seguinte.

6.9-A LICITANTE vencedora deve fornecer interface gráfica e relatórios de análise das Latências estabelecidas, para consulta em qualquer momento.

6.10-Os Links entregues deverão possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 98,5% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana.

6.11-Com relação a Instalação, Configurações, Manutenção e monitoramento das redes e equipamentos;

6.12-Os serviços contratados deverão ser implementados, testados e liberado para utilização, com toda a documentação de suporte necessária, (manuais de utilização e de manutenção).



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>M. Freire Rommel</i>	Folha: 07
--------------------------------	--------------------	-------------------------------------	--------------

6.13-A instalação dos ativos, bem como suas configurações, monitoração e controle deverão ser realizados pela CONTRATADA, em parceria com o setor de T.I. da Niterói Prev.

6.14-Todas as despesas referentes a instalações, configurações, monitoramentos, controles, treinamentos ou qualquer outro custo relacionado a implementação e o funcionamento da solução devem estar incluídos no custo mensal do serviço contratado.

6.15-A CONTRATADA deverá viabilizar de forma plena, as instalações em todas as localidades relacionadas no Termo de Referência.

6.16-A rede a ser implantada deverá ser capaz de atender os requisitos necessários para o bom funcionamento das comunicações de voz, dados, vídeo, telefonia e outros serviços de rede. Fornecer a possibilidade de integração de bases de informações de maneira constante, sem quedas de desempenho tanto para a rede de dados e serviços quanto para os sistemas, conforme as bandas especificadas neste Projeto Básico.

6.17-A Solução deve contemplar todos os dispositivos de hardware necessários ao seu funcionamento e operação (roteadores, modems e conversores). Deverão ser fornecidas quantidades suficientes para o funcionamento pleno, bem como unidades redundantes quando aplicáveis requisitos de alta disponibilidade e resistência a falhas. A CONTRATADA deverá entregar os dispositivos e acessórios, conforme abaixo:

- a)As soluções deverão, tecnologicamente, estarem baseadas em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, homologados pela ANATEL, propiciando a segurança dos dados.
- b)-Todos os materiais deverão ser novos, e comprovadamente de primeiro uso.
- c)-Disponibilização de materiais, acessórios, pessoal e demais recursos necessários a instalação da Solução e entrega dos serviços.
- d)-Prover materiais de suporte e fixação, quando aplicável.



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Marcelo Rangel</i>	Folha: 08
--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------

e)-Os equipamentos devem ser instalados e mantidos considerando especificações de fabricantes e padrões técnicos comerciais.

f)Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios indispensáveis para o seu perfeito funcionamento, inclusive dos cabos para interconexão das portas de WAN/LAN como também, cabos de energia.

g)-Os equipamentos deverão operar com alimentação elétrica de 100 a 240 Volts com chaveamento automático ou manual através de chave seletiva.

h)-Devem ser disponibilizados projetos técnicos detalhados e planos de implantação das soluções e serviços. Os planos de implantação devem considerar levantamento de riscos e o desenho de planos de retorno de implantação em caso de problemas ou incidentes no processo.

6.18-A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos Links no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitido pela ANATEL;
- b) apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente junto à Caixa Econômica, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>MP</i>	Folha: <i>09</i>
--------------------------------	--------------------	-----------------------	---------------------

8.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

8.3 Em caso de erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no item anterior retornará à contagem inicial.

8.4 O pagamento devido à **CONTRATADA** não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será o Recebimento Definitivo do Objeto.

10.2-Antes de apresentar a proposta o fornecedor deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.3-O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e a instalação.



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>MM</i>	Folha: 10
--------------------------------	--------------------	-----------------------	--------------

10.4-Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

10.5-O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Niterói, 29 de junho de 2021

Responsável pela elaboração

Rodrigo Amado Ferreira
Mat. 640612
Niterói Prev

Rodrigo Amado
Chefe da Divisão de Sistemas e Informação

Sarita Borges Vianna Rocha
Sarita Borges Vianna Rocha
Chefe de Gabinete
Responsável pela Aprovação



PROC. Nº 31000763 / 2021

Fis. 194

Rubrica Sarah Ferreira
M. L. 40559
Niterói, Prev

Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

Lei nº 3.615/2021 c/c artigo 40, § 7º, Inciso II e o § 8º da CRFB/88..... R\$ 2.787,38
TOTAL.....R\$ 2.787,38

R\$ 2.144,14 (vencimentos da ex-servidora) + R\$ 321,62 (15% de adicional por tempo de serviço) + R\$ 321,62 (15% de adicional por formação continuada) = R\$ 2.787,38

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 23/2021. **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e empresa Telefônica Brasil S/A como Contratada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste ao Contrato nº 39/2019, relativo à prestação de serviços de link de dados. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 02/12/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.876,92 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). **VERBA:** PT, Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 195/2021. **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/000763/2021 e no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que se regerá pelo art. 57, Inciso IV c/c art. 55, Inciso III da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2021.

NITERÓI – EMPRESA DE LAZER E TURISMO S.A. – NELTUR

PORT. Nº 01/2022 - Dispensar, a contar de 01.01.2022- **FABIANA DE ARAUJO PINA**- na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças.

PORT. Nº 02/2022 - Dispensar, a contar de 01.01.2022- **MARCOS DE OLIVEIRA MIKLOS**- na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Lazer

PORT. Nº 03/2022 - Designar, a contar de 01.01.2022 — **MARCOS DE OLIVEIRA MIKLOS** na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de **FABIANA DE ARAUJO PINA**.

PORT. Nº 04/2022 - Designar, a contar de 01.01.2022 — **DANDARA DE OLIVEIRA ROZA** na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de **MARCOS DE OLIVEIRA MIKLOS**

PORT. Nº 05/2022 - Dispensar, a contar de 01.01.2022- **MARIA FERNANDA DE MATTOS CALIL**- na função de confiança de **DIRETOR TÉCNICO**, símbolo "DG" da Diretoria da Lazer

PORT. Nº 06/2022 - Designar **ANTONIO JORGE SANCHES DE MORAES**, a contar de 01.01.2022 na função de **DIRETOR TÉCNICO**, símbolo "DG" da Diretoria da Lazer em decorrência da dispensa de **MARIA FERNANDA DE MATTOS CALIL**.

PORT. Nº 07/2022 - Dispensar, a contar de 01.01.2022 - **FREDERICO DE RESENDE CHAVES**- na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria da Lazer.

PORT. Nº 08/2022 - Designar, a contar de 01.01.2022 – **FREDERICO DE RESENDE CHAVES**– na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de **Dalane de Assunção dos Passos**.

PORT. Nº 09/2022 - Designar, a contar de 01.01.2022 – **MARIA FERNANDA DE MATTOS CALIL** – na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de **FREDERICO DE RESENDE CHAVES**.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

PORT. Nº. 001/2022 – Dispensar a contar de 01/01/2022, **VERÔNICA DE PROENÇA OLIVEIRA** do cargo **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 1**.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2021, **PARTES:** EMUSA e ENGEPARK OBRAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa, para elaboração do projeto de arquitetura e restauração, para elaboração de projetos para orientar as obras de restauração da capela do Marul, no bairro Barreto, no Município de Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) **PRAZO:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PT: 1051.04.122.0010.3006; ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138 **DATA DO CONTRATO:** 21/12/2021. **Processo Nº.** 750001033/2021.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 105/2020; **PARTES:** EMUSA e PERFIL X CONSTRUTORA S.A. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem valor, conforme solicitação contida, no processo nº 510003435/2021. **PRAZO:** Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 04 (quatro) meses a contar de 26/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 38, parágrafo único, c/c 57 §1º, II da Lei nº 8666/93.

Corrigenda:

Na publicação do dia 09/07/2021, Port. 958/2021, onde se lê: **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 6**, leia-se: **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 5**.

PUBLICADO

05 / 01 / 2022